



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: micheli.vaz@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8320



Requerimento Nº 2433/2021

Senhor Presidente

REQUEREMOS À DOUTA MESA, desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digne-se solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, no sentido de informar os motivos pelos quais o órgão responsável não está cumprindo o determinado pela Lei Municipal nº 4818, de 25 de novembro de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da listagem de pacientes que aguardam consultas de especialidade, procedimentos de diagnósticos e cirurgias na rede pública de saúde.

O munícipe não consegue saber o andamento de seu pedido, pois tem que se deslocar para vários locais e, finalmente, fica sem obter a informação necessária.

É importante destacar, que já foram enviados ao Poder Executivo 2 (dois) Requerimentos, dentro desse teor, conforme passamos a relatar:

1º Requerimento nº 060, de 03 de fevereiro de 2021

Resposta: *“Ocorre que, a Secretaria Municipal de Saúde de Tatuí, devido à pandemia da COVID19, está com dificuldades técnicas para consumo dos dados disponibilizados para publicação do que se refere a alguns procedimentos, contudo, não está medindo esforços para garantir a transparência e agilidade das ações. Sic (in Ofício nº276/2021 – Gabinete da Secretária).*

- Motivo plenamente compreensível, face às circunstâncias (COVID19).

2º Requerimento nº 2024, de 29 de junho de 2021

Resposta: *“Com nossos cordiais cumprimentos, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ, neste ato representada pela sua interventora, vem mui respeitosamente informar que as cirurgias eletivas foram retomadas no presente mês (julho). Sic (in Ofício SCMT 84/2021).*

- Motivo auspicioso em razão da retomada de importante serviço cirúrgico e especialmente porque demonstra que a pandemia não é mais um entrave para o cumprimento da Lei Municipal nº 4818/2013. (grifamos)

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento que remetemos ao Exmo. Senhor Prefeito, é um apelo em nome de centenas de munícipes que necessitam ajuda médica, o que nos leva a crer que estão com a saúde precária, portanto, precisam de atenção especial. Porém o que vemos, são longas filas de espera para a realização de consultas, exames e cirurgias, e apesar da situação, os necessitados não têm a menor ideia do que possa acontecer com ele, quando será operado, pois ninguém informa nada!



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: micheli.vaz@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8320

Entendemos que um dos dispositivos objetivos da Lei n. 4818/13, é inibir a ocorrência de práticas que burlam o sistema, com o famoso “encaixe” *indevido* de pacientes apadrinhados, em detrimento do respeito à ordem cronológica e/ou de urgência no atendimento.

A Lei 4818/13 regulamenta o direito do usuário do SUS à informação (hoje muito precária), conforme o garantido pela Constituição Federal, no inciso XXXIII, do art. 5º, inciso II do § 3º, art. 37 e no § 2º, do art.216, reconhecido pela Lei Federal nº 12.527/2011 e pela Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).

Como está demonstrado, além de não estar sendo cumprida a Lei Municipal nº 4.818/13, também, ocorre o mesmo na legislação supracitada: não é cumprida.

Deste modo, da análise sistemática dos dois dispositivos que tratam da legalidade na Constituição Federal, se existe lei vigente para a administração pública, interpretação não resta: ela inevitavelmente precisa ser cumprida por consequência de sua coercibilidade natural, pelo simples fato de ser uma norma.

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, 26 de agosto de 2021.

MICHELI VAZ

Vereadora